



DECRETO Nº 12.638/2022

Dispõe sobre a concessão de reajuste de tarifa de transporte público coletivo do Município de Alegre, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e;

Considerando o que consta do contrato administrativo de nº 131/2019, que trata da outorga de concessão pública para a exploração do serviço de transporte coletivo público municipal de passageiros;

Considerando a natureza da prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros como sendo de utilidade pública;

Considerando que a Cláusula Quinta do contrato administrativo de concessão pública assegura a possibilidade de reajuste da tarifa;

Considerando que é um direito da concessionária e obrigação do ente público à concessão de reajuste na forma contratual;

Considerando por fim, o que consta do procedimento administrativo de nº 6233/2021

DECRETA

Art. 1º - - As tarifas referentes ao serviço público de transporte coletivo no Município de Alegre, ficam reajustadas em 26,67 % (vinte e seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento) passando a vigorar com o valor de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), para as linhas urbanas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01/06/2022.

Alegre – ES, 25 de maio de 2022

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

WAGNER DE PINHO PIRES

Secretário Executivo de Administração

Parque Getúlio Vargas, 01 – Centro – CEP 29.500-000 – Alegre/ES E-mail: administracao@alegre.es.gov.br | Tel.: (28)3300-0101